



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 02/2008.

Altera o epigrafe e o texto do parágrafo 3º do art. 74 do Regimento Interno e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari e nos termos do art. 179 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica suprimido do epigrafe do Regimento Interno a palavra “Projeto”, alterando-se para Resolução nº 01/1979.

Art. 2º – Fica suprimido do texto constante do parágrafo 3º do art. 74, a primeira palavra “não”, alterando-se para: “Da ata do dia em que houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos Vereadores presentes e o dos que não compareceram”.



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal ficará encarregada de mandar imprimir novos formulários do Regimento Interno devidamente alterados em face das correções pretendidas nos artigos antecedentes, cujas despesas correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de março de 2008.

Nelson Teodoro de Melo

Presidente da Câmara Municipal